



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 004/2015-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2014, formalizada via Resolução nº 062/14-CSMP, que culminou na promoção do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Adriano Alecrim Marinho;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 005/2015, datado de 12.01.2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 13.01.2015, que promoveu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Dr. **ADRIANO ALECRIM MARINHO**, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para a 84ª Promotoria de Justiça da Capital;

CONSIDERANDO o Ato PGJ nº 030/2015, datado de 03.03.2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 05.03.2015, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, em razão da promoção supracitada;

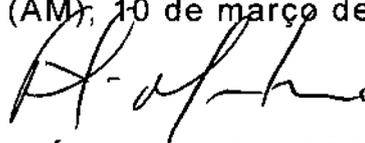
FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à **REMOÇÃO** para a **Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva**, pelo critério de merecimento.

Os pedidos de inscrição deverão ser instruídos com a observância nos incisos I e II do

EDITAL DE INSCRIÇÃO N° 004/2015-CSMP

art. 257, e do art. 259 e seus parágrafos, todos da Lei Complementar n° 011/93, dentro do **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da 1ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-se (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (AM), 10 de março de 2015.



CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do c. CSMP